Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO nº 2.154, DE 19 DE JULHO DE 1994.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO nº 877, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - é alterado o Art. 2º do Decreto nº 877, de 23 de setembro de 1977, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O estacionamento periódico de que trata o Art. 1º deste Decreto é de no máximo noventa minutos cada veículo automotor."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE JULHO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração